



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 262

REORGANIZA E RAJUSTA O QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1960, será observada para a Parte Permanente (PP) e suplementar (PS) do Quadro Único (QU) dos funcionários desta Prefeitura, a seguinte constituição:

PARTE PERMANENTE

Cargos isolados de provimento efetivo

1 Contador.....	Padrão	N	79.200,00
1 Tesoureiro.....	"	M	68.400,00
1 Escriurário.....	"	K	54.000,00
1 Escriurario.....	"	G	42.000,00
1 Escriurario.....	"	F	38.400,00
1 Auxiliar-Tesoureiro.....	"	F	38.400,00
1 Protocolista.....	"	F	38.400,00
1 Continuo.....	"	E	19.200,00
1 Fiscal Geral.....	"	L	66.000,00
1 Fiscal Adjunto.....	"	I	48.000,00
1 Fiscal Sede.....	"	H	45.600,00
4 Fiscais Distritais	"	G	168.000,00
6 Agentes Fiscais.....	"	F	230.400,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

1 Secretário.....	Padrão	N	23.800,00
1 Encarregado de demarcação de lotes.	"	J	12.000,00
1 Bibliotecario.....	"	C	3.600,00

PARTE SUPLEMENTAR

1 Tratorista.....	Padrão	J	50.400,00
2 Motoristas.....	"	G	84.000,00
1 Encarregado da Usina de Ibituba....	"	G	42.000,00

Art. 2º Os atuais ocupantes dos cargos públicos serão reajustados de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Em virtude do reajustamento da presente Lei ficam sem efeito as leis nºs. 89, 31/12/52, 104, de 10/10/53 e 193 de

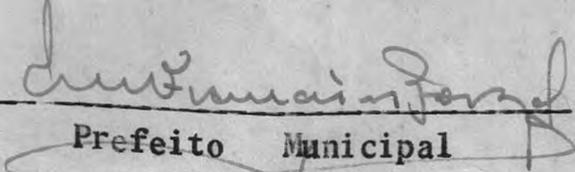
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Anexa da Lei nº 262

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
A	200,00	2.400,00
B	250,00	3.000,00
C	300,00	3.600,00
D	400,00	4.800,00
E	500,00	6.000,00
F	600,00	7.200,00
G	700,00	8.400,00
H	800,00	9.600,00
I	900,00	10.800,00
J	1.000,00	12.000,00
K	1.200,00	14.400,00
L	1.400,00	16.800,00
M	1.500,00	18.000,00
N	2.400,00	28.800,00

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 19 de novembro de 19



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 19 de novembro de 1959.



Secretário



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 262

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

Anexa a Lei nº 262

PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
D	1.200,00	14.400,00
E	1.600,00	19.200,00
F	3.200,00	38.400,00
G	3.500,00	42.000,00
H	3.800,00	45.600,00
I	4.000,00	48.000,00
J	4.200,00	50.400,00
K	4.500,00	54.000,00
L	5.500,00	66.000,00
M	5.700,00	68.400,00
N	6.600,00	79.200,00

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

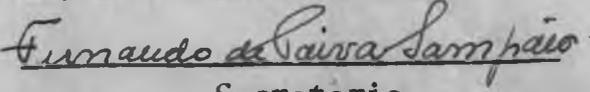
GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 19 de novembro de 1959



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 27 de outubro de 1959.



Secretario

Continuação



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em , 19 de novembro de 1959.



Secretario